



SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 005/2026

SESSÃO PÚBLICA:

Data - 06 de março de 2026

HORÁRIO:

11:00 (horário de Brasília)

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO AUTOMOTIVO, PARA INERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, ABRANGENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, NOVOS, ORIGINAL/GENUÍNA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PADRÕES DE QUALIDADE DEFINIDAS PELA NORMA ABNT NBR 15296/2005, PARA TODAS AS MARCAS DOS VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Percentual de Descontos



PROCESSO ADMINISTRATIVO – 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - 005/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, com sede na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sobo registro de nº 14.222.574/0001-19, por intermédio da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal 367 de 14 de julho de 2025, torna público que realizará licitação para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 443/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais regulamentações aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo site www.bll.org.br bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ATENÇÃO:

- a) – Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site da www.bll.org.br e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.
- b) – A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações acima especificadas, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Data da sessão: 06 de março de 2026

Horário: 11:00 (horário de Brasília).

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data de início para recebimento de proposta: 24 de fevereiro de 2026

Horário: 11:00 (horário de Brasília).

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data final para recebimento de proposta: 05 de março de 2026

Horário: 23:59 (horário de Brasília)

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Modo de Disputa: Aberto

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital e seus Anexos serão disponibilizados no portal www.bll.org.br.



1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, do ramo automotivo, para inerente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais linha leve, pesada e máquinas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças de reposição e acessórios, novos, original/genuína, de acordo com os quantitativos fixados no Termo de Referência, padrões de qualidade definidas pela norma ABNT NBR 15296/2005, para todas as marcas dos veículos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o presente Edital, pelo período de 12 meses.

2. REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na Plataforma de Disputa www.bll.org.br.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.6.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.6.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 - O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

3.13 - A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 4.7.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.7.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 - O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade:

5.1.1 - Valor unitário e total de cada item específico.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, respeitando os valores máximos do item obtidos no Termo de Referência.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser não inferior a **0,5% (zero virgula por cento)**.

6.9 - O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto/fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.20.2 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.20.5 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2 - Empresas brasileiras;
- 6.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência;

6.25.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.25.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.25.5 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 - É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



7.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



7.8.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17 - O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.18 - O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8. FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

8.1.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.1.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.1.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.bll.org.br;

8.1.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.1.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.1.9 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:

8.1.9.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado através do administracao@conceicaodojacuipe.ba.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

8.1.9.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



8.1.10 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.1.12 - A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão;

8.1.12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.1.13 - A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.1.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.1.14 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

8.1.14.1 - A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.14.3 - Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.1.14.4 - Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



8.1.15 - Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.1.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.1.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.1.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.2.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.2 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:



8.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;

8.3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado sede da empresa;

8.3.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.3.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.8 - Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.9 - Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.10 - Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.1.11 - Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.4.1.1 - Apresentação da Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;

8.4.1.1.1 - No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital;

8.4.1.2 - Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.2.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.;

8.4.1.2.2 - É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.4.1.2.3 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.1.3 - Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

8.4.1.4 - Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;



8.4.1.5 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.4.1.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG);

8.4.1.5.2 - Liquidez Corrente (LC), e;

8.4.1.5.3 - Solvência Geral (SG), superiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.1.6 - As empresas, cadastrada no sistema eletrônico, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.1.7 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.1.1 - A licitante deverá comprovar que está apta para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando pelo menos um atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.5.1.2 - O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica deverá(ão) se referir a serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos linhas leve, pesada e máquinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, novos, original/genuíno, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente.

8.5.1.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) de contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is), que deu suporte à contratação, contendo o local em que foram fornecidos os materiais, dentre outros documentos comprobatórios.



8.5.1.4 - No caso de Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.2 - Ser digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter assinatura do representante legal.

9.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, art. 12, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

9.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. TERMO DE CONTRATO:

11.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5 - Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



12.3 - A Ata de Registro de Preços (ARP), será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 - Em caso de prorrogação, a ata **poderá** ser renovada o quantitativo originalmente registrado, e os aditivos pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos linhas leve, pesada e máquinas pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.



13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta, quando:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não enviar as amostras, não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 - Fraudar a licitação;



16.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.7.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.7.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br; e-mail: licitacaopmcj@gmail.com.br.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 - O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

19.1 - As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

19.1.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1.1 - “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

19.1.1.2 - “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

19.1.1.3 - “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.1.1.4 - “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

19.1.1.5 - “Prática obstrutiva”:

19.1.1.5.1 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

19.1.1.5.2 - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma de BLL <https://bll.org.br>

20.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência;

Anexo 2 - Modelo Declaração de Que Atende aos Requisitos de Habilitação;

Anexo 3 - Modelo Declaração Unificada;

Anexo 4 - Modelo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo 5 - Modelo Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo 6 - Modelo Termo de Proposta de Preços;

Anexo 7 - Modelo Exemplificativo Planilha Orçamentária;

Anexo 8 - Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo 9 - Minuta do Contrato;

Conceição do Jacuípe/BA, 20 de fevereiro de 2026

Lorena Pedreira Rocha
Agente de Contratação
Decreto nº 367/2025



ANEXO - 1

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º XXIII, da Lei Federal 14.133/21)

Edital e Anexos

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

Conceição do Jacuípe/BA
Fevereiro - 2026



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de início de uma contratação visa planejá-la e compatibilizá-la com a Lei Orçamentária, bem como abordar todas as considerações técnicas, logísticas e mercadológicas de gestão, que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para os processos licitatórios de aquisição de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e, sendo o caso, no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.

O Termo de Referência (TR) é um documento essencial para a contratação de bens e serviços pela administração pública, que detalha o objeto da contratação, especificando o que é necessário, como deve ser feito, critérios de qualidade, prazos e custos. É uma ferramenta para garantir que as necessidades da administração sejam atendidas de forma clara e precisa, evitando erros e desperdícios.

Neste sentido, o Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação já iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda-DFD, em atendimento ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, a ser atendida através da prestação de serviços de manutenção dos veículos, linha leve, pesada e máquinas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

Estabelece também normas gerais e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos a seguir descritos que devem ser considerados como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

2.1. DEFINIÇÃO: Pregão Eletrônico visando à Contratação de empresa especializada, do ramo automotivo, para inerente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, linha leve, pesada e máquinas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças de reposição e acessórios, novos, original/genuína, de acordo com os quantitativos fixados no Termo de Referência, padrões de qualidade definidas pela norma ABNT NBR 15296/2005, da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos e assistência mecânica, hidráulica, elétrica e eletrônica, lubrificação e arrefecimento da frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

2.2. NATUREZA: O objeto da contratação pretendida tem a natureza comum e enquadram-se nos pressupostos para garantir o cumprimento de todas as exigências e boas práticas legais, objetivando sempre a transparência e o acesso às informações pelos cidadãos.

Considerando a necessidade e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, para execução dos serviços pretendidos.

2.3. COMPOSIÇÃO DA FROTA

Linha Leve	Linha Pesada	Motocicleta	Máquina/Trator	Reboque	Arado
34	39	4	5	1	2



2.3.1 - LINHA LEVE

2.3.1.1 - CHEVROLET

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	CHEVROLET MONTANA PICK UP 1.4 LS	PLP-3A25	2019	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
2	CHEVROLET MONTANA PICK UP 1.4 LS	PKX-7747	2018	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
3	CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ	OZT-7J33	2014/2015	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO

2.3.1.2 - FIAT

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	FIAT NOVA FIORINO 1.4 8V EVO	OZT-3796	2014/2015	FLEX	SEC. SAÚDE
2	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	PKF-4107	2016	FLEX	SEC. SAÚDE
3	FIAT PALIO FIRE 1.0	PJM-7255	2015	FLEX	SEC. SAÚDE
4	FIAT STRADA BELABRU 1.4	SJO-2H29	2023	FLEX	SEC. SAÚDE
5	FIAT STRADA BELABRU 1.4	SJQ-2D75	2023	FLEX	SEC. SAÚDE
6	FIAT NOVA FIORINO 1.4 8V EVO	PJM-4693	2015/2016	FLEX	SEC. SAÚDE
7	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4	PKA-2686	2016	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
8	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4	PKA-2346	2016	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
9	FIAT UNO VIVACE 1.0 FIRE	OZG-5307	2014	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
10	FIAT ARGO DRIVE 1.0	RDQ-9F29	2021/2022	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	FIAT ARGO DRIVE 1.0	RDQ-3J20	2021/2022	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
12	FIAT TORO ENDURANCE 1.8 AT6	RDQ-9B28	2021/2022	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	FIAT FIORINO ENDURANCE	THC-6A38	2014/2015	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE

2.3.1.3 - FORD

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	FORD FIESTA 1.0	ONY-3625	2013/2014	FLEX	SEC. SAÚDE
2	FORD FIESTA FLEX	ONY-4243	2013/2014	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO

2.3.1.4 - JEEP

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM	RDO-9A92	2021	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1.5 - RENAULT

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	RENAULT K MODIFICAR AMBULANCIA	OZD-9538	2013/14	FLEX	SEC. SAÚDE
2	RENAULT KWID ZEN 2	THA-4B89	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
3	RENAULT KWID ZEN 2	THA-8F39	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
4	RENAULT KWID ZEN 2	THA-0C67	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
5	RENAULT KWID ZEN 2	THA-0A53	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
6	RENAULT KWID ZEN 2	THA-9H63	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
7	RENAULT KWID ZEN 2	THA-7B30	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
8	RENAULT KWID ZEN 2	THA-9B11	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
9	RENAULT KWID ZEN 2	THA-9G73	2025/2026	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
10	CITROEN C3 AIRCROSS	TML-4J86	2025/2025	FLEX	SEC SAÚDE

2.3.1.6 - TOYOTA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	TOYOTA COROLLA XEI20 FLEX	PLP-3B36	2019	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO



2.3.1.7 - VOLKSWAGEN

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	VOLKSWAGEN GOL TL MC	PJO-8686	2015/16	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
2	VOLKSWAGEN GOL TL MC	PJO-2356	2015/16	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
3	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS	TMO-6G64	2025	FLEX	SEC SAÚDE
4	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS	TMO-0A76	2025	FLEX	SEC. SAÚDE

2.3.2 - LINHA PESADA

2.3.2.1 - CITROEN

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	CITROEN JUMPER F35LH 23S	OZD-6774	2013/2014	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO

2.3.2.2 - FORD

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	FORD RANGER XLCD 4X4	SJT-5E80	2023	DIESEL	GUARDA MUNICIPAL
2	FORD RANGER XLCD 4X4	SJT-5F38	2023	DIESEL	GUARDA MUNICIPAL

2.3.2.3 - IVECO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	IVECO CITYCLASS 70C16	NZD-2466	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
2	IVECO DAILY 35S14 REV AMBULANCIA	QTY-8C84	2019/2019	DIESEL	SEC. SAÚDE
3	IVECO BUS 15-210E-C	SKQ-6E61	2024/2025	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
4	IVECO BUS 15-210E-C	SKQ-2E26	2024/2025	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
5	IVECO BUS 15-210E-C	SKB-7E25	2024/2025	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
6	IVECO BUS 10190 ORE2 MASCARELLO	SKP-8E69	2024/2025	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
7	IVECO MASCA GRAN MICRO ONIBUS	SJZ-3B27	2024/2025	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
8	IVECO GRAN MICRO 10190 ORE2 MASCARELLO	SJZ-0B18	2024/2025	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
9	IVECO GRAN MICRO 10190 ORE2 MASCARELLO	SKP7A13		DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
10	IVECO BUS 15-210E-C	TGX-5A75	2024/2025	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
11	IVECO GRAN MICRO 10.190 ORE2 MASCAREL	SKP-7A13		DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
12	IVECO BUS 15-210 ORE3-C	TMO-3I45	2025/2026	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
13	IVECO BUS 15-210 ORE3-C	TMO-0B77	2025/2026	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO

2.3.2.4 - MERCEDES BENZ

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	MARCOPOLO VOLARE V6 ESCOLAR	JRQ-7322	2008	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
2	SPRINTER 416 REV AMBULANCIA	RPP-8B61	2022	DIESEL	SEC. SAÚDE
3	SPRINTER 416 REV AMBULANCIA	RPP-8A62	2022	DIESEL	SEC. SAÚDE
4	MERCEDES BENZ 517 SPRINTER A4	SDB-7H96	2023	DIESEL	SEC. SAÚDE
5	MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE	OZO-0204	2014	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO

2.3.2.5 - RENAULT

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 DCI	OKU-3999	2012/2013	DIESEL	SEC. SAÚDE
2	RENAULT MASTER MINIBUS 2.5 TURBO	OKU-0262	2012/2013	DIESEL	SEC. SAÚDE
3	RENAULT/MASTEW R FLASH AM4	SKB-2C63	2024	DIESEL	SEC. SAÚDE
4	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V	OZQ-4603	2013/2014	DIESEL	SEC. SAÚDE
5	RENAULT MASTER	PLL-3E59	2018/2019	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
6	RENAULT MASTER F FORMA	PLD-8634	2018/2019	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE

7	RENAULT MASTER MINIBUS 2.5 TURBO	PKB-2701	2016/2017	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
8	RENAULT MASTER JI MBUS	THA-7E50	2025/2026	DIESEL	SEC. SAÚDE
9	RENAULT MASTER JI MBUS	THA-7E30	2025/2026	DIESEL	SEC. SAÚDE

2.3.2.6 - VOLKSWAGEN

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE	OKS-5573	2012	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
2	VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4	OZD-1198	2014	DIESEL	PM CJ
3	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	PLL-5H23	2018/2019	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
4	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	NTG-9245	2009/2010	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
5	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE	OKU-9943	2012/2013	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
6	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE	NZF-1497	2011	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
7	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	OKP-4322	2012	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
8	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	OKP-1135	2012	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
9	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	PLC-2660	2018/2019	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO

2.3.3 - LINHA MOTOCICLETA

2.3.3.1 - HONDA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	HONDA CG 160 TITAN	RDR-2C38	2021/2022	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
2	HONDA CG 160 TITAN	RDR-5A65	2021/2022	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO

2.3.3.2 - YAMAHA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
1	YAMAHA YBR 125 FACTOR ED	PKZ-0084	2017/2018	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO
2	YAMAHA XTZ CROSSER S ABS	MPH-2155	2022/2023	FLEX	SEC. AGRICULTURA

2.3.4 - MÁQUINAS/TRATORES/UTENSÍLIOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ANO	Chassis	LOTAÇÃO
1	RETRO ESCAVADEIRA LIUGONG JS97125	2024	LGC766AZVRC506636	SECRETARIA DE OBRAS
2	RETROESCAVADEIRA JCB1572	2020	2935696	SECRETARIA DE OBRAS
3	MOTONIVELADORA XCMG GR1905BB	2025	XUG1905BCRPB00050	SECRETARIA DE OBRAS
4	MOTONIVELADORA CASE VHM		HBZN0845EEAF03807	SECRETARIA DE OBRAS
5	TRATOR NEW HOLLAND T175	2025	NHNT475ZRJ709902	SEC AGRICULTURA
6	REBOQUE FREITAS/MFMD/D6T/SERIE 1731	2025		SEC AGRICULTURA
7	ARADO HIDRAULICO KLR GAC	2025		SEC AGRICULTURA
8	ARADO HIDRAULICO KLR GNC SERIE 25/0716	2025		SEC AGRICULTURA

2.4. PRAZOS: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

Primeiramente, cumpre destacar que a legalidade dos atos administrativos é condição essencial para o bom andamento dos procedimentos na Administração Pública. Nesse sentido, para que o Município de Conceição do Jacuípe/BA possa desenvolver suas atividades de forma eficiente, transparente e célere, é imprescindível a adoção de medidas que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.



Dentre essas medidas, destaca-se a necessidade de contratação, de forma parcelada, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme demanda, visando garantir o pleno funcionamento da frota pertencente às diversas Secretarias Municipais.

A manutenção regular dos veículos é essencial para assegurar a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a eficiência na prestação de serviços administrativos, de saúde, educação, transporte e demais atividades públicas que dependem do uso contínuo da frota veicular. A realização de manutenções preventivas contribui para a identificação e correção antecipada de falhas, reduzindo os riscos de acidentes, paralisações inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais. Já as manutenções corretivas possibilitam o pronto restabelecimento das condições operacionais dos veículos que apresentarem avarias ou falhas mecânicas.

Ademais, a adequada manutenção da frota proporciona maior durabilidade aos veículos, reduz o consumo de combustível e os impactos ambientais, além de permitir um melhor planejamento logístico das ações governamentais. A ausência desses cuidados pode comprometer gravemente os serviços públicos essenciais, gerar riscos à integridade física dos condutores e passageiros e ocasionar prejuízos financeiros à Administração.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, de modo a garantir a continuidade e a eficiência das atividades públicas do Município de Conceição do Jacuípe/BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI 14.133/2021).

A manutenção regular dos veículos automotores da frota municipal tem por objetivo garantir a preservação do patrimônio público, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais e, ao mesmo tempo, promovendo economia de recursos públicos por meio da prevenção de falhas graves e do prolongamento da vida útil dos automóveis.

A manutenção preventiva compreende a inspeção técnica, a revisão periódica e a substituição programada de peças e componentes que apresentem desgaste natural, contribuindo para a redução da incidência de paneis, o aumento da segurança nas operações e a melhora no desempenho dos veículos.

Por sua vez, a manutenção corretiva visa atender prontamente as ocorrências de falhas mecânicas ou elétricas nos veículos, garantindo a rápida recuperação da frota e evitando a paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município, como transporte escolar, atendimento de saúde, coleta de resíduos, fiscalização, entre outras.

A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica comprovada, estrutura adequada, equipamentos apropriados e equipe especializada para atender, com qualidade e agilidade, às demandas dos diferentes tipos e modelos de veículos que compõem a frota municipal.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é indispensável para o bom andamento das atividades públicas, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que possuam centro automotivo mecânico localizado num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da Sede do Município, tendo como marco a Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Poderão participar desta Licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e que atendam às condições previstas no Termo de Referência.

Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgão competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- a) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).



A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante ou genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

As peças, acessórios e ou componentes necessários de fabricação nacional ou importados para aplicação nos veículos de fabricação nacional ou estrangeira, e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS:

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:

A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO:

A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS:

A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

SERVIÇOS DE LAVAGEM:

Após a execução dos serviços, a empresa deverá entregar o(s) veículo(s) limpos, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos. Quanto a interna, incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.



SERVIÇOS DE GUINCHO:

A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação, apenas, dos seguintes serviços:

1. Funilaria;
2. Pintura e capotaria;
3. Ar-condicionado;
4. Guincho;
5. Vidraçaria;
6. Suspensão (Molas);
7. Tacógrafos (Manutenção/revisão, selagem/lacres, ensaio metrológico);
8. Elétrica em geral.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXII, ALÍNEA "E" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

A Prestação de serviços de manutenção automotiva ocorrerá no estabelecimento da CONTRATADA com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e insumos necessários;

O fornecimento de peças será de acordo com PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, outro similar ou superior.

A opção do critério de desconto fixado por lote para fornecimento de peças, equipamentos, e componentes, justifica-se pelo fato de não ter como prever quais problemas serão apresentados e quais as peças serão necessárias para saná-las.

O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica AUDATEX, CILIA, ÓRION ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças.

As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A quantidade de veículos indicada no item 3.1 deste Termo de Referência, visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.



Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

As peças fornecidas para a manutenção dos veículos e máquinas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831/2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- a) A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
- b) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/mapa de cotação.
- c) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente do parâmetro a ser utilizado.
- d) O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou máquina, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.
- e) O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.
- f) Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

A critério poderá o órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, proceder à entrega do(s) veículo(s) no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, desde que atendido o raio de abrangência, da condição retratada.

A proponente vencedora deverá fornecer a Prefeitura Municipal, orçamento prévio para cada serviço, o tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora do serviço pelo gestor da frota requisitante.



O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo ou máquina.

Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.

O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com a proposta de preços ofertada.

A realização dos serviços pela vencedora sem a prévia elaboração do requerimento caracteriza descumprimento contratual passível de anulação do empenho, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramenta adequadas.

As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

Os serviços serão executados na Oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, assinada e autorizada pelo Ordenador da Despesa.

No caso de danos causados aos veículos, enquanto em seu poder de guarda, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia das peças, materiais, e acessórios serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pelo gestor da frota.

A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

Na realização dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

Orçamento	Execução		
	Pequena Montagem	Média Montagem	Grande Montagem
1 (um) dia útil	4 (quatro) dias uteis	6 (seis) dias uteis	10 (dez) dias uteis

Caso a CONTRATADA não tenha condições de fazê-los nos prazos supracitados, deverá apresentar as justificativas ao gestor da frota ou fiscal do contrato, informando por escrito um novo prazo, que em nenhuma hipótese poderá ser superior à 10 (dez) dias úteis.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

Caberá a detentora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



As condições gerais de execução do objeto, seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto em 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços;
- b) Pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos serviços executados, visando atingir o máximo de desempenho; e
- c) Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço das quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas:

Provisoriamente e definitivamente.

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após ateste do fiscal técnico ou administrativo, por meio de um termo detalhado. Esse termo deve comprovar que as exigências técnicas foram cumpridas.

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXXI, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila; (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos; (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; (Lei 14.133/21, art. 118).

A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade; (IN 5, art. 44, §1º).



O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato; (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim; (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, conforme (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO:

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.



Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- b) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- c) De primeira linha ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a viabilidade de sua aquisição.

Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços.

Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos relativos à futura contratação.

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Executar os serviços sempre no prazo determinado.

Comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar o fornecimento dos produtos em total conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e contrato.

A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto neste Termo de Referência ou edital;



O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de colaboradores para cumprir fielmente com os prazos e condições impostas no ato de entrega dos produtos a ser contratado

A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

Indicar, por escrito, em até 03 (três) dias, úteis, após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos seus colaboradores que atenderão às requisições e chamados;

Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando os esclarecimentos ou informação solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e/ou imperfeições causadas no ato de entrega;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização do fornecimento ou da entrega específica de um ou mais produto(s) no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133/21;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Emitir a Nota Fiscal para fins de pagamento pelo fornecimento, com identificação dos dados bancários, assim como todas as comprovações de regularidade exigidas por Lei, a saber:

- a) Prova de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade Relativa aos Tributos Estaduais;
- c) Prova de Regularidade Relativa a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS – CRF; e
- e) Prova de Regularidade Relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, sabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

Supervisionar a execução do fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, preferencialmente, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pela prestação de serviço.

Efetuar o pagamento devido, desde que o fornecimento tenha sido entregue sem intercorrências, e cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas no contrato.



Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções

- I. **ADVERTÊNCIA:** Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Quando praticadas as condutas descritas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** Quando praticadas as condutas descritas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- IV. **MULTA:** a multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de ao mês, ou por dia de atraso, definido no contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º).

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos, na forma da lei, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).

A avaliação da execução do objeto será averiguada de acordo com as entregas dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

Não produziu os resultados acordados,

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sítios oficiais, para:



verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar suposta razão que impeça a liquidação da despesa, e conseqüentemente o pagamento correspondente.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo legal, estabelecido pela lei, seja regularizada sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante suspenderá o pagamento, até que a contratada providencie sua normalização, para recebimento de seu(s) crédito(s).

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, com abertura e instauração de Processo Administrativo, correspondente ao fato, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do efetivo pagamento, será efetuada a retenção tributária, correspondente a parcela de prestação dos serviços, cabível, prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do termo de contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices utilizados no Brasil, para correção, quis sejam: IPCA, IGP-M ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

O reajustamento do preço do valor será por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, cuja modalidades de licitação está definida no art. 28, inciso I, ambos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21).

CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável pelo órgão, é de R\$ 6.276.263,00 (seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais), apurados na pesquisa preliminar de preços, obtida pelo setor de compras, de acordo com a relação e faixa dos veículos apostos na tabela contida no item 2.3 deste Termo de Referência.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21).

No sistema de Registro de Preços (SRP), a dotação orçamentária, ou seja, a disponibilidade de recursos na Lei Orçamentária Anual para cobrir a despesa, não é exigida durante a licitação ou na elaboração da Ata de Registro de Preços. A verificação da dotação orçamentária é feita apenas quando um órgão ou entidade desejar contratar um dos itens registrados na ata, e antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil.

As despesas decorrentes da futura licitação/contratação deverão ser atendidas predominantemente com recursos do município, consignadas nas dotações informadas por oportunidade da contratação. Eventualmente também poderão ser financiadas com recursos federais ou estadual.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe de servidores da unidade requisitante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

Natalia Silva de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Edital e Anexo



ANEXO - 2

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ
PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21)**

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

[nome da sua empresa], inscrita no [CNPJ da sua empresa], situado(a) no(a) [endereço completo da sua empresa], por seu representante legal [sócio, procurador ou responsável credenciado] inscrito no CPF nº [número do CPF], doravante denominado "PROPONENTE", **DECLARA**, sob as penas da lei, que ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, inciso I.

DECLARO ainda que, todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Edital e Anexos

**Observação:
Emitir em papel que identifique à licitante.**



ANEXO - 3

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Ilma. Sra.:

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

[nome da sua empresa], inscrita no [CNPJ da sua empresa], situado(a) no(a) [endereço completo da sua empresa], por seu representante legal [sócio, procurador ou responsável credenciado] inscrito no CPF nº [número do CPF], doravante denominado "PROPONENTE", **DECLARA**, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, que, todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsa declaração.

Para fins de participação no Pregão Eletrônico [número do Pregão], promovido pela [nome do órgão], declara expressamente, QUE:

1) FATOS IMPEDITIVOS: Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, INCLUSIVE quanto as hipóteses de impedimento prevista no art. 14, da Lei Federal 14.133/21, e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, estando ainda, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) NEPOTISMO: Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Municipal ou qualquer outra esfera pública.

3) CONHECIMENTO DO EDITAL: Dispomos de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedor;

4) INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas;

5) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

6) REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO: Cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de Qualificação Jurídica, Técnica, Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista;



7) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) TRABALHO DO MENOR: Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9) TRABALHO DEGRADANTE: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10) DIREITOS TRABALHISTAS: Possui condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

11) LGPD: A empresa está adequada aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Edital e Anexos

Observação:
Emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO - 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/06)

(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A Ilma. Sra.:

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

[nome da sua empresa], inscrita no [CNPJ da sua empresa], situado(a) no(a) [endereço completo da sua empresa], por seu representante legal [sócio, procurador ou responsável credenciado] inscrito no CPF nº [número do CPF], doravante denominado "PROPONENTE", **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico [número do Pregão], promovido pela [nome do órgão], declara que:

- É microempresa ou empresa de pequeno porte – [especificar o porte].
- Considerou o seu faturamento atualizado, até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação desta proposta;
- [Possui/Não Possui], sócios em comum com outras empresas. (Caso possua sócios em comum com outras empresas)
- Que os sócios em comum são: [Sócios Nome, CPF - Empresa – CNPJ]
- Que foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa [nome da sua empresa] [encontra-se ou não se encontra] enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Observação:
Emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO - 5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

[representante do licitante], portador da Cédula de Identidade RG [número] e do CPF [número], como representante devidamente constituído de [identificação do licitante ou do Consórcio], inscrita no CNPJ [número], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, QUE:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Observação:
Emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO - 6

TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

Vimos pelo presente Termo apresentar a nossa proposta de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos linhas leve, pesada e máquinas pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, novos, original/genuíno, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Nossa proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é de:

R\$ (_____) (_____).

Para efeito de participação no certame em referência, DECLARAMOS:

Que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação e que temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de (___) (_____) dias, contados a partir da data da sua entrega.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Departamento de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de edital.

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Observação:
Emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO - 7

PLANILHA COTAÇÃO PRELIMINAR DE PREÇOS

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

LINHA LEVE									
	Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor s/Descontos	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
LINHA FORD	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	240	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (2 veículos)		35.000,00	0,00%	0,00	35.000,00
	Total Linha Ford								
LINHA VOLKSWAGEN									
	Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
LINHA VOLKSWAGEN	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	480	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (4 veículos)		70.000,00	0,00%	0,00	70.000,00
	Total Linha Volkswagen								
LINHA CHEVROLET									
	Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
LINHA CHEVROLET	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	360	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (3 veículos)		52.500,00	0,00%	0,00	52.500,00
	Total Linha Chevrolet								
LINHA RENAULT									
	Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
LINHA RENAULT	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	1200	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (10 veículos)		175.000,00	0,00%	0,00	175.000,00
	Total Linha Renault								
LINHA JEEP									
	Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
LINHA JEEP	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	120	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (1 veículo)		22.500,00	0,00%	0,00	22.500,00
	Total Linha Jeep								



ANEXO - 7

PLANILHA COTAÇÃO PRELIMINAR DE PREÇOS

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

LINHA LEVE									
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	120	-	0,00	0,00%	0,00	0,00	
2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (1 veículo)		22.500,00	0,00%	0,00	22.500,00	
Total Linha Toyota									22.500,00
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	1560	-	0,00	0,00%	0,00	0,00	
2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (13 veículos)		227.500,00	0,00%	0,00	227.500,00	
Total Linha Fiat									227.500,00
LINHA MOTOCICLETA									
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	480	-	0,00	0,00%	0,00	0,00	
2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (4 veículos)		35.000,00	0,00%	0,00	35.000,00	
Total Linha Motocicleta									35.000,00



ANEXO - 7

PLANILHA COTAÇÃO PRELIMINAR DE PREÇOS

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

LINHA PESADA									
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
LINHA IVECO	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	1950	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (13 veículos)		325.000,00	0,00%	0,00	325.000,00
	Total Linha Iveco								325.000,00
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
LINHA FORD	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	300	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (2 veículos)		50.000,00	0,00%	0,00	50.000,00
	Total Linha Volare								50.000,00
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
LINHA VOLKSWAGEN	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	1350	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (9 veículos)		225.000,00	0,00%	0,00	225.000,00
	Total Linha Volkswagen								225.000,00
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
LINHA CITROEN	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	150	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (1 veículo)		25.000,00	0,00%	0,00	25.000,00
	Total Linha Citroen								25.000,00
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL	
LINHA MERCEDES	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	750	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (5 veículos)		125.000,00	0,00%	0,00	125.000,00
	Total Linha Mercedes								125.000,00



ANEXO - 7

PLANILHA COTAÇÃO PRELIMINAR DE PREÇOS

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

LINHA PESADA									
LINHA RENAULT	Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	1350	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (9 veículos)		225.000,00	0,00%	0,00	225.000,00
Total Linha Renault									225.000,00
LINHA PESADA MAQUINAS E TRATORES									
TRATORES	Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor Total	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
	1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	900	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
	2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.	Por Fornecimento Anual (5 Maquinas/Tratores)		700.000,00	0,00%	0,00	700.000,00
Total Linha Trator									700.000,00

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Observação:
Emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO - 7

PLANILHA COTAÇÃO PRELIMINAR DE PREÇOS

À

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe

Referente: Pregão Eletrônico – 0XX/2026

RESUMO			
LINHA LEVE	Objeto da Contratação	Unidade	Valor Anual Estimado
LINHA LEVE	Contratação de prestação serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Serviços	0,00
		Peças e Acessórios	605.000,00
	TOTAL LINHA LEVE		
LINHAPESADA	Objeto da Contratação	Unidade	Valor Anual Estimado
LINHAPESADA	Contratação de prestação serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Serviços	0,00
		Peças e Acessórios	975.000,00
	TOTAL LINHA PESADA		
MOTOCICLETA	Objeto da Contratação	Unidade	Valor Anual Estimado
MOTOCICLETA	Contratação de prestação serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Serviços	0,00
		Peças e Acessórios	35.000,00
	TOTAL LINHA MOTOCICLETA		
MAQUINAS	Objeto da Contratação	Unidade	Valor Anual Estimado
MAQUINAS	Contratação de prestação serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Serviços	0,00
		Peças e Acessórios	700.000,00
	TOTAL LINHA MAQUINAS/TRATORES		
RESUMO	Objeto da Contratação	Unidade	Valor Anual Estimado
RESUMO	Contratação de prestação serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Serviços	0,00
		Peças e Acessórios	2.315.000,00
	TOTAL GERAL		

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Observação:
Emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO - 8

MINUTA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Ao ____ dia do mês de _____ de 2026, o Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n Centro Município de Conceição do Jacuípe Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela sua legítima Prefeita, Excelentíssima Senhora TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, inscrita no CPF _____ e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2026, conforme ato publicado no Diário Oficial do Município, em ____ de ____ de 2026 e homologada em ____ de ____ de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na _____, Bairro _____, nº ____, no Município de ____/__, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu Sócio (a) Administrador(a) Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela _____, CPF/MF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Edital e Anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada, do ramo automotivo, para inerente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais e agregados, linha leve, pesada e máquinas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças de reposição e acessórios, novos, original/genuína, que integra o presente Edital e seus Anexos, especificados no Termo de Referência Anexo 1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações das linhas dos veículos e os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LINHA LEVE

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor do Órgão	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	4080	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.		Por Fornecimento	605.000,00	0,00%	0,00	0,00
Total Linha Leve								0,00

LINHA MOTOCICLETA

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor do Órgão	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	480	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.		Por Fornecimento	15.000,00	0,00%	0,00	0,00
Total Linha Motocicleta								0,00

LINHA PESADA

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor do Órgão	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	5850	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.		Por Fornecimento	975.000,00	0,00%	0,00	0,00
Total Linha Pesada								0,00

LINHA TRATORES

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário p/hora	Valor do Órgão	Percentual Descontos	Total Descontos	TOTAL GERAL
1	Maior percentual de descontos para prestação de serviços de mão de obra.	Horas	900	-	0,00	0,00%	0,00	0,00
2	Maior percentual de descontos para fornecimento de peças originais e/ou genuínas.	Und.		Por Fornecimento	700.000,00	0,00%	0,00	0,00
Total Linha Tratores								0,00

TOTAL MÃO DE OBRA (serviços)	0,00
TOTAL P/FORNECIMENTO (peças)	2.315.000,00
TOTAL GERAL	0,00



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para o fornecimento e serviços a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu Anexo 1, estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos linhas leve, pesada e máquinas pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Conceição do Jacuípe/BA, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

5.3.1. De força maior;

5.3.2. Caso fortuito;

5.3.3. Fato do príncipe, ou



5.3.4. Em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do §5º do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.



5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta do orçamento geral da Prefeitura Municipal no exercício de 2026, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:

- 2.0300.0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 2.0400.0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3.1000.1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4.1101.1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 5.1200.1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FONTE DE RECURSOS:

- 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
- 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
- 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
- 1.600.3110 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS - Emenda Individual
- 1.600.3130 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS - Emenda Comissão
- 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 2026
- 1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
- 1.720.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



PROJETO / ATIVIDADE:

- 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2.038 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU
- 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.091 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
- 2.092 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA:

- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SETIMA - USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

7.1.1. Seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.3. A possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

7.1.4. Haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

7.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



7.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Conceição do Jacuípe/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

7.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos nas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Conceição do Jacuípe/Bahia, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 - Sistema de Registro de Preços.

11.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

11.4. O Foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Conceição do Jacuípe/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Município de Conceição do Jacuípe/BA, ____/_____/2026.

Município de Conceição do Jacuípe
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita

Empresa:
Representante Legal:

Edital e Anexos



ANEXO - 9

MINUTA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE E A EMPRESA _____.

Contrato de fornecimento e prestação serviços que entre si firmam de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n Centro Municipal de Conceição do Jacuípe Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME sob o registro de nº _____, aqui, neste ato representado pela sua legítima Prefeita, Excelentíssima Senhora TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, portadora da Cédula de Identidade _____, CPF _____ e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, nº Bairro _____, Município de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu Sócio (a) Administrador(a) Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela _____, CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026, e em observância às disposições da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo de Contrato nº ____/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS; (art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa especializada, do ramo automotivo, para inerente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos linha leve, pesada e máquinas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, abrangendo mão de obra, fornecimento de peças de reposição e acessórios, novos, original/genuína, para todas as marcas dos veículos, de acordo com as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital.



SEGUNDA: VINCULAÇÃO (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 - Processo Administrativo nº ____/2026:

2.1.2 - O Edital da Licitação;

2.1.3 - A Proposta do CONTRATADO;

2.1.4 - A Ata de Registro de Preços.

TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/21).

3.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV, da Lei 14.133/21).

4.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma e regime:

4.1.1 - Formas de fornecimento: Empreitada por preço global

4.1.2 - Regime Execução: Indireta

QUINTA: PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei 14.133/21).

5.1 - Preço:

5.1.1 - O valor global, objeto da contratação, avençado pelas partes para fornecimento das peças e prestação dos serviços convencionados é de R\$ _____ (_____), conforme discriminação na planilha a seguir:

Discriminação do fornecimento das peças e serviços de mão de obra.

Mão de Obra	0,00
Peças e Acessórios	0,00
TOTAL GERAL	0,00

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Forma de Pagamento:

5.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.4 - Condições de Pagamento:

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 - Antes do pagamento, o setor de liquidação e tesouraria, devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Número da nota fiscal, data da emissão, dados da Contratante e CNPJ, descrição do objeto, informações sobre os dados do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, conforme disciplinado no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.6 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SEXTA: PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO (art. 92, VI, da Lei 14.133/21).

6.1 - O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado por até 5 (anos), na forma do artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - A prorrogação de que trata o item acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



6.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

6.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

6.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

SETIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92 inciso VIII, da Lei 14.133/21).

7.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:

- 2.0300.0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 2.0400.0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3.1000.1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4. 1101.1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 5.1200.1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FONTE DE RECURSOS:

- 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 1.501. 0000 - Outros Recursos não Vinculados
- 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
- 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
- 1.600.3110 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS - Emenda Individual
- 1.600.3130 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS - Emenda Comissão
- 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 2026
- 1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
- 1.720.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



PROJETO / ATIVIDADE:

- 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 2.038 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU
- 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.091 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
- 2.092 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

OITAVA: REAJUSTE:

8.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações definidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NONA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (art. 125 da Lei 14.133/21).

9.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIMA: SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DECIMA PRIMELIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, incisos XII da Lei 14.133/21).

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DECIMA SEGUNDA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV, da Lei 14.133/21).

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Entre as obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

12.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do serviço em conformidade com o objeto.

12.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



12.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.8 - Efetuar o fornecimento dos materiais conforme solicitação de compra, e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.1.9 - A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto neste Termo de Referência ou edital;

12.1.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.11 - Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.

12.1.12 - A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

12.1.13 - Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

12.1.14 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o(s) material(is) no(s) qual(is) se verificar(em) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) resultantes do seu fornecimento;

12.1.16 - Comunicar ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização do fornecimento ou entrega no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



12.1.17 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21;

12.1.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.19 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.21 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133/21;

12.1.23 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.1.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.25 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.1.26 - Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.1.27 - Emitir a Nota Fiscal para fins de pagamento dos serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, acompanhada de:



- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

12.1.28 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DECIMA TERCEIRA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV, da Lei 14.133/21).

13.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1 - Supervisionar a execução do fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pela prestação de serviço.

13.1.9 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.1.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.1.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



13.1.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DECIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21).

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

14.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2 - Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

14.1.8 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1 a 12.1.11 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 12.133/21);



14.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1 a 12.1.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal 14.133/21);

14.2.4 - **Multa:**

14.2.4.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2.4.3 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21);

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21);

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21);

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21);

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei Federal 14.133/21, art. 160);

14.8 - Os atos previstos como infrações administrativas prevista em lei ou em outras normas legais que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, (Lei 14.133/21 art. 159);

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei Federal 14.133/21, art. 161);

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA QUINTA: GESTÃO DO CONTRATO (art. 92 inciso XVIII, da Lei 14.133/21).

15.1 - Compete ao gestor indicado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.2 - Compete ao fiscal exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

15.3 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



DÉCIMA SEXTA: EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92 inciso XIX, da Lei 14.133/21).

16.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

16.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei 14.133/21).

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina contida no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo permissivo da legislação.

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

19.2 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.3 - A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

VIGÉSIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1 - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.



20.2 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.2.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

20.2.2 - O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

20.2.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.3 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.4 - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.6 - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

20.7 - As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



20.8 - A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.9 - A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.9.1 - Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

20.10 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.11 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.12 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.13 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.13.1 - Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

